## LEI N° 5.796, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA DIOCESE DE DIVINÓPOLIS", COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o "Movimento de Cursilhos de Cristandade da Diocese de Divinópolis", fundado em 20 de janeiro de 1993, inscrito no CNPJ sob o número 64.483.670/0001-99, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter á Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, ate o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2003.

## Dr. Galileu Teixeira Machado Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-127/2003	Lei nº 5796 de	Participação nº149 de 31/12/03 a
Aprovado 04/12/03	04/12/2003	11/01/04